



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

Ofício nº 06/2024-CACC

Manaus/AM, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do  
MP/AM/ CAO-PE.

Ministério Público do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Telefone (092) 3655.0500

Excelentíssimo Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento, o Comitê Amazonas de Combate à Corrupção vem à presença de Vossa Excelência solicitar desta Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional para que distribua notícia de ilícito eleitoral a uma das Promotorias Eleitorais da Zona Eleitoral da Capital para a apuração de possível prática do ilícito eleitoral abuso de poder político pelo senhor David Almeida, Prefeito do Município de Manaus/AM e pré-candidato à reeleição.

### **DOS FATOS**

De acordo com notícias veiculadas por meio de redes sociais e veículos de comunicação de que a Prefeitura Municipal de Manaus/AM, sob a abertura de prazo, em pleno período de pré-campanha e em que o Sr. David Almeida já declarou sua intenção de concorrer à reeleição, faz “inscrições para



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**

as famílias interessadas em obter um lote no novo bairro planejado da capital – Nova Manaus. Serão mais de 3.500 lotes concedidos, conforme anúncio do prefeito David Almeida e do titular da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiário (Semhaf)”( <https://radioriomarm.com.br/inscricoes-foram-abertas-para-lote-em-novo-bairro-planejado-da-capital/>, <https://www.manaus.am.gov.br/noticias/habitacao/inscricoes-concessao-lotes-novo-bairro-planejado-capital/> ).

Com efeito, a pretensa abertura de um programa para a distribuição de bens imóveis, com o benefício de milhares de pessoas constitui um fator de desequilíbrio da disputa, principalmente porque realizado quando falta quatro meses para a eleição municipal de 2024 e por quem declarou que disputará o pleito como candidato a reeleição, posição já confirmada no lançamento de sua pré-candidatura (<https://www.youtube.com/watch?v=SfnpFpEMa0g>,<https://www.instagram.com/davidalmeidaam/reel/C7xxH7ptaiE/>).

Nessa linha, comunica-se a essa Promotoria Eleitoral o fato de que a Prefeitura Municipal de Manaus, sob o comando do pré-candidato à reeleição, ter declarado que, a partir do dia 7 de junho de 2024, abrirá inscrições para doação de lotes de terras, disponibilizando, inclusive, um endereço digital (<https://simhab.manaus.am.gov.br/>), no site da Semhaf, o que pode ser configurado juridicamente como abuso do Poder Político e até mesmo conduta vedada a agente público.



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

## **DO DIREITO**

O artigo 14, §9º, da Constituição Federal estabelece que a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar o abuso do poder político, econômico e de práticas de condutas vedadas aos agentes públicos em anos eleitoral, são fundamentais para a legitimidade do regime democrático.

Além disso, destaque-se que a prática de condutas vedadas que afrontam as normas jurídico-eleitorais também configura atos de improbidade administrativa violadores dos princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei n. 8429/92), sendo responsabilizados os que agirem contra a Lei de Improbidade.

Na espécie, o fato praticado pelo senhor David Almeida (Avante) pode se amoldar à conduta vedada a agente público inscrita no art. 73, parágrafo dez da Lei n. 9.504/97. Isso porque esse dispositivo veda que, no ano em que se realizarem as eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que, o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Aliás, em recente decisão, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, definiu a responsabilização pela prática das condutas descritas no parágrafo acima prescinde da condição de candidato, bastando que o autor do ato seja agente público (AgR-REspEI n. 134, Ac.-TSE n. 7.4.2022). Deveras, a finalidade legal da



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**

proibição de distribuição gratuita de bens, em ano das eleições, objetiva a lisura do pleito e a paridade de armas de programas assistenciais de cunho oportunista, por meio dos quais se manipulam a negligência do Estado em promover direitos sociais básicos, como habitação popular.

O ato da Administração Municipal, às vésperas da eleição para chefe do Poder Executivo no Município de Manaus/AM, sob o comando do pré-candidato à reeleição cria expectativa habitacional para milhares de manauaras, que não possuem um lar próprio para morar e implicitamente ficam o direito à moradia “amarrado” ou condicionado a possível reeleição do atual mandatário.

Da mesma forma, a afirmação, por meio de veículos de comunicação, por quem está em pré-campanha, de que distribuirá milhares e milhares de imóveis, em violação à ordem jurídica constituída, pode, ainda, configurar um abuso de poder político, dado o uso da máquina pública municipal, com favorecimento da intenção eleitoral do senhor David Almeida.

É, portanto, necessária fiscalização pelo órgão de fiscalização da legislação eleitoral para o equilíbrio na disputa, o fortalecimento do regime democrático e para combater ilegalidades e evitar o abuso do poder econômicos e político na eleição municipal de 2024. Por essas razões, apresenta-se a presente Notícia de Fato para que a sua Excelência promova providências cabíveis.



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.

## **DOS PEDIDOS**

Por essas razões, pugna-se pela adoção das seguintes medidas:

- 1) Que este Ministério Público instaure notícia de fato e/ou procedimento preparatório eleitoral para a apuração da prática de conduta vedada a agente público ou abuso de poder político pelo senhor David Almeida pelos fatos anteriormente narrados;
- 2) Que este Ministério Público instaure notícia de fato cível para a apuração de ato de improbidade administrativa decorrente da prática de prática de conduta vedada a agente público ou abuso de poder político pelo senhor David Almeida pelos fatos anteriormente narrados;
- 3) Que seja notificado o pré-candidato e prefeito de Manaus David Antônio Abisai Pereira de Almeida (Avante) para prestar esclarecimentos;
- 4) Que seja notificado o Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, Sr. Jesus Alves dos Santos, para esclarecimentos.

Nesta oportunidade, reitero nossos agradecimentos pela disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas de firmar parceria com a sociedade e de promover cidadania.



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**

Respeitosamente,

**JORGE CARLOS PIRES SANTIAGO**  
**ADVOGADO - OAB/AM 9.138**

**Membro da coordenação do Comitê do Amazonas de Combate à Corrupção.**

**INÁCIO GUEDES BORGES**  
**ADVOGADO - OAB/AM 11.964**

**Membro da coordenação do Comitê do Amazonas de Combate à Corrupção.**

**MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**ADVOGADO - OAB/AM 16.285**

**Membro da coordenação do Comitê do Amazonas de Combate à Corrupção.**



**COMITÊ AMAZONAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Endereço: Praça Santos Dumont, número 15 – Centro, Manaus/AM.**